



## Leis e Decretos

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº 3.547, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 494 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.31 – aplicações diretas –  
**R\$ 50.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 208 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas –  
**R\$ 23.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 102 – 02.24.02.28.846.0410.0011 - 3.1.90.91 – aplicações diretas –  
**R\$ 80.000,00**

Ficha n.º 104 – 02.24.02.28.846.0410.0100 - 3.3.90.93 – aplicações diretas –  
**R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 488 – 02.34.02.13.392.0204.2505 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –  
**R\$ 50.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 216 – 02.29.02.15.451.0308.1461 - 4.4.90.51 – aplicações diretas –  
**R\$ 23.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 88 – 02.24.01.04.123.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –  
**R\$ 80.000,00**

Ficha n.º 88 – 02.24.01.04.123.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –  
**R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 667 – 02.32.02.08.244.0205.2160 - 4.4.50.52 – aplicações diretas –  
**R\$ 125.000,00**

**Art. 4º** Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 295 – 02.32.02.08.244.0205.2160 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –  
**R\$ 125.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de setembro de 2018.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 3.548, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**Cria o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia - FUMCADES, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DO FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia - FUMCADES, de acordo com os dispositivos constitucionais vigentes, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de abril de 2010 e demais diplomas legais afins.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal previsto no *caput* deste artigo, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, destina-se a prover recursos às ações de capacitação e desenvolvimento do pessoal da administração municipal de Hortolândia, na forma desta Lei.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia será de natureza exclusivamente contábil, não possuindo estrutura própria.

**Parágrafo único.** Os serviços administrativos, inclusive os de movimentação e controle de recursos de organização e encaminhamento de prestação de contas, processados de acordo com as normas legais e regulamentares, serão executados por servidores municipais indicados pelo Conselho Gestor do Fundo de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia terá duração indeterminada e em caso de extinção, caberá à lei municipal determinar a destinação dos recursos a ele vinculados.

## CAPÍTULO II

## DOS RECURSOS E FONTES DO FUMCADES

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia será constituído por recursos provenientes de:

I - créditos especiais e dotações próprias incluídas no orçamento da administração direta, autárquica e fundacional do Município;